

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP
Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18
Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br
E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, do Ato da Mesa n.º 01 de 11 de março de 2024.

REFERENTE: Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços técnicos administrativos em licitações contratos e Compras com acompanhamentos e orientação da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses tudo conforme termo de referência. Os interessados poderão enviar suas propostas **até o dia 10/04/2024**, juntamente com os seguintes documentos: a) Cópia do Contrato Social, b) RG e CPF ou CNH do proprietário e Sócios, c) Certidão Regularidade FGTS, d) Certidão Regularidade Trabalhista, e) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, g) Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante (mobiliário), h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), i) Declaração Unificada, j) Declaração de ME ou EPP (quando for o Caso) l). Apresentação de Certidão ou Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviço de características semelhantes, através de protocolo na Avenida Ana Rocha de Oliveira nº 548– Centro – Três Fronteiras – SP, ou pelo e-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Departamento legislativo da Câmara Municipal).

Três Fronteiras/SP, em 05 de abril de 2024.

Marcelo Vicente

Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Três Fronteiras/SP.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços técnicos administrativos em licitações contratos e Compras com acompanhamentos e orientação da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses, tudo conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a mudança da lei de licitações e contratos e a implantação da mesma na Câmara Municipal de Três Fronteiras, se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos em licitação, contratos e compras para a devida aplicação da Lei 14.133/2021, visando o melhor desempenho e eficácia do órgão, de modo que cada tomada de decisão possa ser realizada com a menor margem de risco, pautada em informações claras e concisas. Assim, a contratação de uma empresa especializada contribuirá efetivamente na prestação dos serviços administrativos.

2.2. Tal contratação se faz necessária para auxiliar na formalização e execução de documentos indispensáveis, bem como para instrução dos funcionários desta Casa de Leis, trazendo assim maior segurança e economicidade nas contratações realizadas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O PCA ainda se encontra em fase de elaboração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Elaboração de minutas de Editais e contratos quando for o caso;

4.2. Formulação de documento de Formalização de Demanda

4.3. Formulação de documento de Estudo Técnico Preliminar

- 4.4. Formulação de documento de Termos de Referência;
- 4.5. Análise e acompanhamento de processo de compras;
- 4.6. Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- 4.7. Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- 4.8. Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão de Contratação, incluindo Pregões, quando for o caso;
- 4.9. Elaboração e acompanhamento de Leilões; quando for o caso;
- 4.10. Elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões; quando for o caso;
- 4.11. Elaborar em conjunto ou separadamente destinados a satisfazer, demanda de editais licitatórios aquisições dentro do orçamento vigente;
- 4.12. A referida elaboração deverá ser realizada de forma a dar respaldo técnico quanto a aplicabilidade da Lei Federal 14.133/2021 no tocante às modalidades apresentadas para cada tipo de aquisição de materiais, bens e serviços.
- 4.13. Verificação de todos os limites de contratação a serem aplicados dentro do âmbito de Compras e ou Licitações, visando a aplicabilidade plena dos dispositivos legais pertinentes a cada assunto.
- 4.14. Atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de termos de referência e demais anexos.
- 4.15. Ajudar Elaborar o Plano Anual de Contratação;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Correspondem o quantitativo desta contratação a Prestação de Serviços técnicos administrativos em licitações contratos e Compras com acompanhamentos e orientação da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses, tudo conforme termo de referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O custo estimado da contratação é de um valor mensal de R\$ 2.000,00 e um valor global de R\$ 24.000,00 para o período de 12 meses.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FROTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FROTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

7.1 Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta/Orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços mensais conforme o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração da Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a prestação serviço do objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Solucionar qualquer problema que vir a acontecer na execução da prestação, quando solicitado.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não se aplica.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços técnicos administrativos em licitações contratos e Compras com acompanhamentos e orientação da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses, tudo conforme termo de referência.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando que seja regularizado falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Câmara Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço mensal emitindo a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 9,99%.

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01 – Câmara Municipal

01 01 – Poder Legislativo

010101 – Corpo Legislativo

010310010 Processo Legislativo

01031001020020000 – Manutenção da Secretária da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro

008 - Ficha

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são:

16.1.1 - Cópia do Contrato Social;

16.1.2 - RG e CPF do proprietário e Sócios;



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

- 16.1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 16.1.4 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.1.7 - Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante (mobiliário).
- 16.1.8 - Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- 16.2 - Os requisitos e qualificação técnica para seleção de fornecedor são:**
- 16.2.1 Apresentação de Certidão ou Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviço de características semelhantes.
- 16.2.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações desta Dispensa, conforme **Anexo**.
- 16.2.3. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo, (quando for o caso)**;
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1 Não se aplica.

Três Fronteiras, 03 de Abril de 2024.

Marcelo Vicente
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° /2.024

CONTRATO N° 00X/2024

PROCESSO N° 001/2024

DISPENSA N° 001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Fronteiras/SP.

Avenida Ana Rocha de Oliveira, n° 548 - Centro.

CEP: 15.770-000 - Três Fronteiras (SP)

CNPJ: 49.653.405/0001-18

CONTRATADA:

Endereço;

CEP: cidade Estado

CNPJ:

Pelo presente instrumento, firmado entre a **Câmara Municipal de Três Fronteiras - SP**, situada na Avenida Ana Rocha de Oliveira, n°548, Centro, CNPJ n° 49.653.405/0001-18, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcelo Vicente, brasileiro, portador do documento de identidade RG:40.076.532 SSP/SP, e do CPF (MF):221.698.118-42, residente e domiciliado na, n°....., Centro, na Cidade de Três Fronteiras, CEP: 15770-000, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a empresa..... CNPJ N°, com sede na Rua/av..... n°.... -, CEP:-/...., neste ato representado pelo seu proprietário o senhor, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si, justo e contratado o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a Prestação de Serviços técnicos administrativos em licitações contratos e Compras com acompanhamentos e orientação da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses, tudo conforme termo de referência



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

01 - Câmara Municipal

01 01 - Poder Legislativo

010101 - Corpo Legislativo

010310010 Processo Legislativo

01031001020020000 - Manutenção da Secretária da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro

008 - Ficha

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal deste contrato é de R\$.....(.....)sendo um valor Global de R\$.....(.....) conforme Proposta da CONTRATADA, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados conforme Art. 6º, Inciso LVIII e Art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na variação acumulada do Índice IPCA, referente ao exercício anterior, caso haja interesse de ambas as partes na sua renovação em data futura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Na execução do objeto do presente contrato:

5.1.1. Compete a CONTRATADA e no que couber:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a prestação serviço do objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos,



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Solucionar qualquer problema que vir a acontecer na execução da prestação dos serviços quando solicitado.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.2. Compete a CONTRATANTE e no que couber:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços mensais conforme o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração da Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

6.1. A rescisão contratual poderá ser decretada:

6.1.1. Unilateralmente pela Câmara Municipal de Três Fronteiras, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- e) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere de forma significativa as condições de execução do contrato;
- f) caso fortuito ou de força maior;
- g) fato que torne impossível a execução do contrato;
- h) interesse da Administração decorrente de fato que não possa ser imputado à contratada.

6.1.2. Consensualmente, por acordo da CONTRATADA e da CONTRATANTE, por meio de termo aditivo, a rescisão do contrato de forma amigável, desde que haja interesse público justificado e que a contratada apresente proposta de indenização pelos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 0,33% por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, da execução do objeto, incidente sobre a locação que deveria ter sido executada, contado a partir da solicitação do início encaminhada pela Administração.

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

7.1.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

fortuitos ou de força maior devidamente justificado, os quais independam da vontade da licitante.

7.1.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal.

7.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

7.1.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Três Fronteiras pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica.

8.1. Para a fiscalização do Contrato fica designada o senhor Olindo Vieira de Souza, Oficial Legislativo, para gerência deste Contrato fica designado, o Sr. Marcelo Vicente, brasileiro, portador do documento de identidade RG: 40.076.532 SSP/SP, e do CPF (MF):221.698.118-42, presidente da Câmara de Três Fronteiras-SP, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Contrato com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme decisão do Gestor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº01 de 11 de março de 2.024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

11.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Contratada.

11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de Três Fronteiras, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

12.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 2º Inciso II do Ato da Mesa nº01/2024 dispensa de licitação devidamente justificada no Processo nº 001/24, Dispensa de Licitação nº 001/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.

13.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 3 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Três Fronteiras/SP, .. de de 2024.

Marcelo Vicente

Presidente da Câmara

.....
.....
Contratada

TESTEMUNHA:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº 00X/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços técnicos administrativos em licitações contratos e Compras com acompanhamentos e orientação da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses, tudo conforme termo de referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

Três Fronteiras, em xx de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Vicente

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 221.698.118-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcelo Vicente

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 221.698.118-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Marcelo Vicente

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 221.698.118-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone **17 3691-1491** - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Vicente

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 221.698.118-42

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Vicente

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 221.698.118-42

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Olindo Vieira de Souza

Cargo: Oficial Legislativo

CPF: 221.698.118-42

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Fronteiras - SP

CNPJ N°: 49.653.405/0001-18

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° 00X/2024

DATA DA ASSINATURA: ../../2024

VIGÊNCIA: de ../../2024 a ../../2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços técnicos administrativos em licitações contratos e Compras com acompanhamentos e orientação da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses, tudo conforme termo de referência;

VALOR GLOBAL (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Três Fronteiras - SP, em xx de abril de 2024.

Marcelo Vicente

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS - SP.

Dispensa de Licitação nº 001/2.024

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Dispensa nº 001/2.024 - Processo nº 001/2.024**, promovido pela Câmara do Município de Três Fronteiras, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Termo de Referência, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**
- 2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
- 3 - Que comprometemos a comunicar esta Câmara a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**
- 4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5 - Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**
- 6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.**
- 8 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

Três Fronteiras, em xx de xxxx de 2.024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS

BIÊNIO 2023/2024



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS

BIÊNIO 2023/2024



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rochá de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Prestação, de Serviços técnicos administrativos em licitações contratos e Compras com acompanhamentos e orientação da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses tudo conforme termo de referência”.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Item	Valor mensal	Valor Total
1	12	Meses	“Prestação de Serviços técnicos administrativos em licitações contratos e Compras com acompanhamentos e orientação da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses”		

Banco:

Conta:

Agência:

Validade da Proposta

Cidade/Estado, ____ de xxxxxxxx de 2.024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa: